

## **EDITAL 008/2022/Direção Geral/UDESC Oeste**

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP

**Estabelece normas e prazos para participação de Docente Efetivos da UDESC Oeste em eventos realizados no Brasil, para o ano de 2022.**

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 371/2005–CONSUNI, objetivando chamadas para 2022 do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP – para participação em eventos **presenciais** ou **online** realizados no Brasil, divulga o presente Edital.

### **1 DA FINALIDADE E OBJETIVO**

- 1.1** O Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual - PRODIP visa fomentar a difusão da produção intelectual (científica, tecnológica, cultural e artística) da UDESC, através do apoio à participação em eventos científicos, tecnológicos, artístico-culturais, como congressos e similares, financiando passagens, inscrição e diárias.

### **2 DO PÚBLICO-ALVO**

- 2.1** Docentes Efetivos do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste, para apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos oriundos de projetos aprovados nas instâncias do Centro.

### **3 DOS RECURSOS**

- 3.1** O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxa de inscrição alocadas para o PRODIP para o ano de 2022 será distribuído, dependendo de disponibilidade orçamentária repassada ao Centro pela reitoria.
- 3.2** O valor total dos recursos financeiros para custear diárias alocadas para o PRODIP, no ano de 2022, será de **24 (vinte e quatro) diárias por Departamento.**
- 3.3** O valor total dos recursos financeiros para custear **taxas de inscrições** alocadas para o PRODIP, para o ano de 2022, será de **R\$4.000,00 (quatro mil reais) para cada Departamento.**
- 3.4** O valor total dos recursos financeiros para custear **passagens, rodoviárias ou aéreas** alocadas para o PRODIP, para o ano de 2022, será de **R\$6.000,00 (seis mil reais) para cada Departamento.**
- 3.5** A Universidade cobrirá as **passagens**, rodoviárias ou aéreas, relativas ao deslocamento do docente para participação nos **eventos presenciais** em que for selecionado, respeitando-se o valor máximo disponibilizado pelo presente Edital. Recomenda-se que o solicitante submeta seu pedido com o máximo de antecedência possível, visando

**EDITAL 008/2022/Direção Geral/UDESC Oeste**

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP

economia na compra da passagem.

**3.6** Cabe ao Departamento aprovar e monitorar o saldo dos itens 3.2, 3.3 e 3.4 do presente Edital.

**3.7** Para aprovação de pedidos para eventos presenciais, deverá ser observado o cumprimento da legislação vigente da UDESC em decorrência da pandemia de COVID-19 (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 de 07 de maio de 2020 - Disciplina no âmbito da UDESC medidas acadêmicas e administrativas de contenção de despesas em razão do COVID-19 e demais legislações, se for o caso).

#### **4 DOS EVENTOS**

**4.1** Somente poderão concorrer aos recursos previstos neste Edital os Docentes que apresentarem trabalhos em **eventos presenciais** ou **online** que se enquadrem nas seguintes categorias:

4.1.1 Evento de caráter e abrangência internacional, realizado no Brasil; ou

4.1.2 Evento de caráter e abrangência nacional; ou

4.1.3 Evento de caráter e abrangência regional, especificamente da Região Sul e nesta realizado.

**4.2** O evento escolhido para apresentação do trabalho deverá, obrigatoriamente, estar vinculado à área de conhecimento de atuação do docente, bem como ser organizado por associação ou organismo científico ou artístico.

**4.3** Serão aceitos os eventos acima descritos, realizados de forma **presencial** ou **online**.

#### **5 DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONCESSÃO**

**5.1** Congressos ou similares serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais.

**5.2** Cada Docente só poderá pleitear recursos do PRODIP para 1 (um) evento por ano, independente da produção intelectual do docente efetivo, respeitadas as demais exigências deste Edital.

**5.3** O processo de seleção para concessão de auxílio do PRODIP será efetuado pela Comissão de Pesquisa da UDESC Oeste.

**5.4** Em caso de co-autoria, somente um dos participantes (Docentes Efetivos) poderá pleitear recurso.

**5.5** Quanto ao pagamento de inscrição em evento de forma antecipada o Docente solicitante deverá obedecer às orientações da IN PROAD 13/2016.

[http://www1.udesc.br/arquivos/id\\_submenu/206/in\\_13.2016\\_inscricao\\_em\\_eventos\\_com\\_publicacao\\_de\\_artigos\\_ou\\_trabalhos.pdf](http://www1.udesc.br/arquivos/id_submenu/206/in_13.2016_inscricao_em_eventos_com_publicacao_de_artigos_ou_trabalhos.pdf)

**5.6** A solicitação de recursos do PRODIP deverá ser encaminhada via processo digital no SGPe

à Secretaria de Pesquisa da UDESC Oeste, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Parecer favorável do Departamento constando o número total de diárias aprovadas, respeitando-se os critérios e valores estabelecidos no item 3.2 deste Edital;
- b) Ficha de inscrição no PRODIP devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);
- c) Cópia da ficha de inscrição no evento (Atender ao item 5.5, caso queira usufruir do pagamento de inscrição, sendo este processo de responsabilidade do Docente montar separadamente);
- d) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
- e) Cópia do trabalho, na forma publicável, se for o caso;
- f) Cópia do folheto ou web site de divulgação do evento e programação preliminar completa;
- g) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso;
- h) Comprovante de inscrição do trabalho no evento como Docente da UDESC Oeste;

**5.7** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste Edital, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

**5.8** A data limite para entrega à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

**5.9 Compete ao interessado encaminhar a Direção Pesquisa e Pós-Graduação e ao Setor de Diárias e Viagens a carta de aceitação do trabalho para que as passagens sejam emitidas, e ao setor de Compras e Licitações para realização do pagamento da inscrição.**

**5.10** Nos processos de seleção do PRODIP serão priorizadas as solicitações de auxílios que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.

**5.11** O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio do PRODIP, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite de trabalho por comissão científica do evento.

**5.12** As passagens e as diárias fornecidas ao docente serão referentes a deslocamento de ida em data imediatamente anterior à do início do evento, com retorno em data imediatamente subsequente ao término deste.

## **6 DO PAGAMENTO**

**6.1** No caso de pagamento de inscrição a nota de empenho emitida será a garantia da reserva orçamentária para o pagamento da inscrição posterior ao evento. A ordem bancária somente será transmitida quando da entrega do certificado do participante no evento, acompanhado da declaração de entidade sem fins lucrativos ou optante do simples nacional, conforme o caso, e das certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS

e Trabalhista, conforme item 7.5 deste edital.

**6.2 É possível realizar o pagamento antecipado de inscrição desde que conste demonstrado na justificativa do pedido a vantajosidade para a Administração.**

**6.3** A justificativa para pagamento antecipado com a demonstração de sua vantajosidade a que se refere o caput deste artigo incluirá a **quantificação dos valores que serão economizados a partir de tal procedimento.**

**6.4** Deverá ser anexado ao processo o **Anexo II**, que se refere ao Termo de Compromisso e Solicitação de Empenho e Pagamento Antecipado, devidamente assinado pelo requerente e autorizado pelo Diretor Geral do Centro.

**6.5** O Setor de Compras e Licitações entrará em contato com o Docente interessado informando quando a nota de empenho estiver disponível para que o mesmo providencie junto a entidade organizadora os documentos necessários para realização do pagamento de forma antecipada.

**6.6** A não participação do servidor no evento por quaisquer motivos não isenta o mesmo da restituição do valor pago antecipadamente a que se refere os itens 6.2 e 6.4.

**6.7** Em não havendo a comprovação da restituição ao erário através de Depósito Identificado, será instaurado processo administrativo, visando a inscrição em Dívida Ativa do Estado.

## **7 DOS PRAZOS**

**7.1** Os pedidos de que se trata o presente Edital, deverão ser registrados no SGPE, em conformidade com o Edital, respeitando o **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de início do evento, contando o prazo a partir da data de recebimento do processo pelo respectivo Departamento.**

**7.2** Para os casos em que o servidor solicitar somente pagamento de passagens (evento presencial) o prazo acima poderá ser reduzido para 30 (trinta) dias anteriores à data do início do evento.

**7.3** O Pleno do Departamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciação da solicitação do interessado, salvo em caso de diligência, e encaminhará a solicitação para Direção de Pesquisa e Pós-Graduação para análise junto à Comissão de Pesquisa, o qual terá 5 (cinco) dias úteis para apreciar a concessão do auxílio PRODIP. Após apreciação, o processo será enviado para homologação do Conselho de Centro do CEO – CONCEO.

**7.4** Em qualquer caso deverão ser respeitados os prazos mínimos de entrada do processo nos respectivos setores:

a) Pagamento de Inscrição em evento: As solicitações deverão dar entrada ao Setor de Compras e Licitações da UDESC Oeste em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento;

b) Diárias e Passagens: As solicitações de passagens deverão ocorrer com antecedência mínima de:

I – 03 (três) dias úteis do início do deslocamento quando no território nacional e for realizado

por transporte rodoviário;

II – 05 (cinco) dias úteis do início do deslocamento quando no território nacional e for realizado por transporte aéreo”.

Parágrafo único: O pedido de diária somente será possível quando o transporte/deslocamento for realizado pela UDESC.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo implica no indeferimento da solicitação.

**7.5** O docente outorgado com auxílio do PRODIP deverá:

**I.** Entregar relatório da viagem contendo comprovante das passagens e despesas de alimentação e/ou hospedagem ao Setor de Diárias e Transporte da UDESC Oeste, **dentro do prazo de cinco (5) dias úteis após o retorno do evento;**

**II.** Entregar cópia do certificado de participação no evento ao Setor de Compras e Licitações da UDESC Oeste;

**III.** Entregar nota fiscal ou recebido certificado, acompanhado de declaração de entidade sem fins lucrativos ou optante do simples nacional, conforme o caso, e certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista da entidade organizadora do evento ao Setor de Compras e Licitações da UDESC Oeste até o dia 20 para os eventos realizados até a primeira quinzena do mês; e no mês subsequente para os eventos realizados após o dia 20. A data de emissão da nota fiscal/recibo deverá ser do mês que se efetivará o pagamento.

**7.6** O Docente contemplado com auxílio PRODIP que não apresentar documentação solicitada no item 7.5 ou entregá-la fora do prazo estabelecido no presente Edital, não poderá solicitar novo auxílio PRODIP por um ano, ficando sujeito à devolução dos recursos solicitados.

**7.7** Este Edital é complementado, no que couber, pela Resolução Nº 371/2005–CONSUNI.

**7.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro da UDESC Oeste.

Chapecó, 23 de fevereiro de 2022.

**Prof. Dr. Cleuzir da Luz**  
Diretor Geral  
UDESC Oeste  
(assinado digitalmente)

**Prof. Dr. Aleksandro S. da Silva**  
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação  
UDESC Oeste  
(assinado digitalmente)

**Téc. Paula Cristina Primo**  
Diretora de Administração  
UDESC Oeste  
(assinado digitalmente)

**ANEXO I**

**EDITAL xxxxxxxx/Direção Geral/UDESC Oeste**

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP

**Nome:** \_\_\_\_\_

Nº Matrícula: \_\_\_\_\_

Departamento/unidade: \_\_\_\_\_

Título do Trabalho Aceito: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Apoio financeiro concedido por agência de fomento: Sim ( ) Não ( )

Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Tipo de auxílio requerido no edital PRODIP:

( ) Passagens Valor estimado: R\$ \_\_\_\_\_

( ) Diárias Quantidade: \_\_\_\_\_

( ) Inscrição Valor estimado: R\$ \_\_\_\_\_

Pagamento Antecipado: Sim ( ) Não ( )

Se a resposta for sim justifique a Vantajosidade (item 6.3 do edital):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Nome do evento de capacitação ou científico pretendido:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local de realização do evento, incluindo cidade e estado (se presencial):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Associação Científica Promotora: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Abrangência do Evento: \_\_\_\_\_

**Período de realização do Evento:** \_\_\_\_\_

Razão Social da Organizadora do Evento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ da Organizadora do Evento: \_\_\_\_\_

Endereço da Organizadora do Evento (incluído cidade e CEP): \_\_\_\_\_

**EDITAL 008/2022/Direção Geral/UDESC Oeste**

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP

---

**Dados Bancários da Organizadora do Evento:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Fone e E-mail da Organizadora do Evento: \_\_\_\_\_

---

Local/data

---

Assinatura do servidor

## ANEXO II

### EDITAL 008/2022/Direção Geral/UDESC Oeste

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP

#### **IN 13/2016 PROAD - Termo de Compromisso e Solicitação de Empenho e Pagamento Antecipado - Modelo**

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_  
(Inserir nome do Diretor Geral e respectivo Centro ou do Pró-Reitor de Administração, conforme o caso).

#### **Solicitação de Empenho e Pagamento Antecipado**

Solicito o empenhamento do valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) em nome da empresa abaixo indicada, referente à inscrição do servidor \_\_\_\_\_ para a apresentação de trabalho no evento \_\_\_\_\_ a ser realizado no período de \_\_\_\_\_ (dia) a de \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) do ano 20\_\_ (ano) na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Solicito que o valor seja creditado no:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (caso não possua o dígito verificador, digite 0)

Conta: \_\_\_\_\_

Comprometo-me a entregar certificado de participação referente pagamento antecipado de inscrição, contendo os dados citados, à Coordenadoria de Finanças e Contas do Centro ou à Coordenadoria de Finanças da PROAD, conforme o caso, em **até 10 (dez) dias corridos após a participação no evento**. Caso não o faça, assumo a responsabilidade de devolver ao erário, no mesmo prazo, o valor da inscrição através de Depósito identificado.

Nome do servidor: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### EDITAL 008/2022/Direção Geral/UDESC Oeste

PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL – PRODIP



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local/Cidade: dia, mês, ano.

-----  
Para Despacho do Diretor Geral ou Pró-Reitor de Administração, conforme o caso.

Autorizado e atestada vantajosidade por: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **04H7QAR3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PAULA CRISTINA PRIMO** (CPF: 007.XXX.809-XX) em 23/02/2022 às 16:18:45  
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 09/04/2021 - 18:57:00 e válido até 08/04/2024 - 18:57:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **ALEKSANDRO SCHAFFER DA SILVA** (CPF: 001.XXX.690-XX) em 24/02/2022 às 01:02:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:00 e válido até 30/03/2118 - 12:41:00.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CLEUZIR DA LUZ** (CPF: 923.XXX.629-XX) em 24/02/2022 às 18:18:20  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:18 e válido até 30/03/2118 - 12:38:18.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDY3MDFfNjcwM18yMDIyXzA0SDdRQVl3> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00006701/2022** e o código **04H7QAR3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.